

Nº	EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES INGRESSO EXTRAVESTIBULAR	2024/2
03/24		

O reitor do Centro Universitário Luterano de Santarém (CEULS) torna público que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Extravestibular para ocupação de vagas remanescentes nos cursos de graduação presenciais no segundo semestre letivo de 2024 (2024/2).

O Processo Seletivo Extravestibular será regido por este Edital, com seus anexos, e possíveis retificações, por alteração na quantidade de vagas, abertura de novos cursos, fechamento de cursos, alteração do cronograma, entre outras eventualidades analisadas pela Comissão dos Processos Seletivos.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Ingresso Extravestibular é o acesso aos cursos de graduação ofertados àquelas pessoas que já foram aprovadas em algum Processo Seletivo do Centro Universitário Luterano de Santarém (CEULS) ou de outra Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação ou do exterior, de acordo com os critérios e vagas remanescentes publicados neste Edital.

Vagas Remanescentes são vagas que, após seu preenchimento, foram disponibilizadas novamente devido a cancelamento, desistência, perda de vínculo do aluno ou vagas não preenchidas em Processo Seletivo anterior.

2 INSCRIÇÕES

O período de solicitação de Ingresso Extravestibular e demais informações estão disponíveis no site vestibular.ulbra.br.

Todas as informações sobre o processo seletivo são divulgadas no site oficial, conforme o item 2.1 do presente Edital, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam acontecer, desde a publicação até os resultados finais.

A Instituição poderá prorrogar o prazo de inscrição até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

O candidato que for aprovado e efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

2.1. Site de inscrição

As inscrições são realizadas por meio do site vestibular.ulbra.br.

2.2. Período

O período de inscrição, para todos os cursos deste Edital, será de 20 de maio de 2024 até 30 de outubro de 2024.

2.3. Taxa de inscrição

As inscrições são isentas de taxa.

2.4. Dados para inscrição

Além da escolha do curso e local de realização, o candidato deve preencher a ficha de inscrição com seus dados pessoais (nome civil completo, CPF, endereço de e-mail e telefone válidos). O candidato fica ciente que o e-mail cadastrado para inscrição será utilizado para a comunicação oficial e informações necessárias referentes ao processo seletivo.

O Centro Universitário Luterano de Santarém (CEULS) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por adversidades técnicas que envolvam computadores, comunicação ou conexão, ou quaisquer fatores que impeçam a transferência de dados.

Ao efetivar a inscrição no processo seletivo, o candidato autoriza o Centro Universitário Luterano de Santarém (CEULS) a realizar o tratamento de seus dados pessoais, para fins de comunicá-lo do andamento do processo seletivo, avisos sobre etapas, pagamento de matrícula e realização de campanha de captação, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, em consonância com o previsto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

2.4.1. Nome civil e identidade de gênero

Para a inscrição no processo seletivo o candidato deverá utilizar apenas o nome civil. O tratamento pelo nome social, destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente conforme a sua identidade de gênero, poderá ser requerido por meio do protocolo após a realização da matrícula.

2.5. Alteração de dados

Após o envio da ficha de inscrição online não serão permitidas alterações.

2.6. Das informações

As informações prestadas na ficha de inscrição online são de responsabilidade exclusiva do candidato, que assume plena responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

3 FORMAS DE INGRESSO

O Centro Universitário Luterano de Santarém (CEULS) prevê seis formas de inscrição para Ingresso Extravestibular, excetuando alguns cursos cujas formas são reduzidas e especificadas neste Edital.

3.1. Reingresso com ou sem troca de curso

3.1.1. Autoriza o retorno institucional do acadêmico trancado, para o mesmo curso ou diferente ao de origem, aproveitando o Processo Seletivo ou qualquer outra modalidade de ingresso definida no primeiro vínculo institucional.

3.1.2. Para Reingresso com troca de curso, Ingresso por Certidão de Estudos e Transferência Interna, o aluno do Centro Universitário Luterano de Santarém (CEULS) pode fazer a solicitação via protocolo nos canais de relacionamento da instituição. A documentação necessária para a inscrição no extravestibular nas outras formas de ingresso é apresentada a seguir.

3.2. Transferência Interna

3.2.1. Autoriza a troca de curso para o acadêmico regularmente matriculado.

3.3. Ingresso por Transferência Externa

3.3.1. Autoriza o ingresso de acadêmico regularmente matriculado ou em situação de trancamento oriundo de outra IES devidamente credenciada ou reconhecida pelo MEC.

3.4. Ingresso por Certidão de Estudos

3.4.1. Autoriza o ingresso de aluno que já iniciou um curso superior do Centro Universitário Luterano de Santarém (CEULS) ou em outra IES, mas está desvinculado de seu curso de origem.

3.5. Ingresso de Diplomado/Segunda Graduação

3.5.1. Autoriza o ingresso do aluno que já possui diploma de curso superior devidamente reconhecido pelo MEC.

3.6. Segunda Licenciatura (Diplomado)

3.6.1. Autoriza o ingresso do aluno que já possui diploma de curso superior de licenciatura devidamente reconhecido pelo MEC.

4 PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Os critérios listados a seguir são aplicados para o Ingresso Extravestibular em todos os cursos que tenham vagas disponíveis. Porém, o Centro Universitário Luterano de Santarém (CEULS) se reserva o direito de, em determinados cursos, exigir critérios específicos para aceitar o Ingresso Extravestibular.

4.1. Ingresso Extravestibular

4.1.1. O Processo do Ingresso Extravestibular será realizado mediante a análise de aproveitamento de disciplinas cursadas em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.

4.1.2. Para efeitos de aproveitamento, serão analisadas somente as disciplinas cursadas originalmente pelo candidato na Instituição de Ensino Superior (IES) em que possui vínculo (ingresso por transferência) ou recebeu diplomação (ingresso de diplomado), desde que a IES seja reconhecida pelo MEC. Não serão considerados eventuais aproveitamentos ou dispensas de disciplinas concedidas pela IES de vínculo ou diplomação do candidato.

4.2. Vagas

4.2.1. O ingresso do candidato depende da existência de vagas remanescentes no curso desejado.

4.2.2. As vagas disponíveis por curso estão elencadas no item 6 deste edital.

4.2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem da efetivação da matrícula dos candidatos aprovados.

4.3. Disputa de vagas

4.3.1. A ordem de preenchimento das vagas remanescentes dos cursos será pelo tipo de ingresso, sendo eles:

- 1º Ingresso por Transferência Externa;
- 2º Diplomado;
- 3º Troca de Campus;
- 4º Troca de Curso;
- 5º Certidão de Estudos.

4.4. Empate

Em caso de empate, a prioridade será do candidato com a maior idade. Persistindo o empate, a prioridade será do candidato que realizou a inscrição primeiro (data, hora, minuto e segundo).

4.5. Matriz curricular de ingresso

Todos os alunos que ingressarem pelo processo de Ingresso Extravestibular serão inseridos na matriz atual vigente e deverão seguir a sequência de estudos proposta para o curso no momento do ingresso.

4.6. Aproveitamento de disciplinas

O critério para análise de aproveitamento de disciplinas está embasado em Resolução específica da instituição

5 MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Matrícula

As matrículas dos candidatos aprovados para ingresso no período de 2024/2, devem ser realizadas pela internet.

Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá realizar o pagamento referente à primeira parcela da semestralidade do curso, conforme o parcelamento vigente no momento.

5.2. Documentação

A documentação deve ser apresentada na plataforma denominada WebAluno¹, na forma de arquivos digitalizados, considerando os requisitos necessários para o processo de ingresso nos cursos

¹ O WebAluno é a plataforma de relacionamento disponibilizada pela Instituição na internet para que o aluno possa ter acesso aos serviços do Centro Universitário Luterano de Santarém (CEULS).

de nível superior, que serão apresentados na tabela de pessoa e titulação, a seguir e abrangem a confirmação de pessoa, bem como da titulação exigida para a realização do ingresso.

DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA		
Documentação obrigatória para todos os alunos brasileiros	Carteira de Identidade Civil (CI)	<p>Observações:</p> <p>A. Caso seja entregue a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, deverá ser anexado também um documento que informe sua naturalidade (cidade de nascimento).</p> <p>B. Ao apresentar um documento diferente da cédula de identidade, o mesmo deve conter a informação de número e órgão expedidor.</p> <p>C. Independente do documento apresentado, isso não o isenta de apresentar, no futuro, a Identidade Civil para fins de colação de grau e confecção de diploma, conforme obrigatoriedade da Portaria no 1.095, de 25 de outubro de 2018.</p>
	CPF	Cadastro de Pessoa Física
	Comprovante de quitação militar	Para candidatos do sexo masculino com idade de 18 até 45 anos, conforme artigo 74, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.
Documentação adicional para alunos brasileiros, caso sejam menores de idade	Emancipados	Os candidatos menores de 18 anos emancipados não precisam apresentar a ficha cadastral referente ao responsável, mas sim, a comprovação da emancipação.
	Não emancipados	Os candidatos menores de 18 anos devem anexar a ficha cadastral preenchida e assinada pelo pai ou responsável. A ficha cadastral está disponível em https://www.ulbra.br/upload/724b8f79f5198864e34245d121c585f4.pdf .

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO	
Diploma de graduação (frente e verso)	Para alunos ingressantes na modalidade de diplomado.
Histórico Escolar de Nível Superior	<p>De acordo com a Portaria nº 230, de 9 de março de 2007 do Ministério da Educação. Devendo atender aos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter caráter oficial; • Apresentando o timbre da Instituição de Ensino Superior - IES de origem; • Informar o nome do curso a que está vinculado o estudante e o número do ato de reconhecimento do mesmo; • Deve conter as disciplinas cursadas com o ano/período, suas respectivas cargas horárias e notas obtidas.

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO

Conteúdos programáticos	O solicitante que queira submeter seus estudos para análise de aproveitamento, deverá apresentar os conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior - IES de origem, em documento timbrado, com carga horária de disciplinas de acordo com o Histórico Escolar apresentado.
Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio	Contendo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Documento oficial;• Com timbre da escola;• Ato autorizativo;• Assinatura, cargo e nome do responsável pela expedição do documento.

5.3. Orientações para estudantes oriundos de instituições estrangeiras

Estudantes, estrangeiros ou não, oriundos de Instituições de Ensino Superior Estrangeiras, podem requerer ingresso por meio de transferência, observado o disposto neste Edital.

5.3.1. Documento de identidade para estrangeiros.

5.3.1.1. Em substituição à identidade civil, comprovantes de quitação eleitoral, de alistamento militar e/ou dispensa, os estudantes estrangeiros, devem apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3.1.2. Não possuindo ainda a CRNM no ato do pedido, poderá o solicitante estrangeiro apresentar provisoriamente o passaporte ou o RNE, desde que válidos.

5.3.2. Documento de ingresso

Os documentos elencados nos itens 5.3.2.1, 5.3.2.2 e 5.3.4 expedidos em Estado estrangeiro que seja signatário da Convenção da Apostila firmada em Haia, em atendimento à referida convenção, conforme os termos do Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 deverão ser apostilados, conforme segue:

5.3.2.1. Histórico Escolar de caráter oficial, com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem, que informe o nome do curso a que está vinculado o estudante, o número do ato de reconhecimento do curso em questão, que apresente as disciplinas cursadas, ano/período em que foram cursadas e respectivas cargas horárias, bem como as notas nelas obtidas;

5.3.2.2. Atestado/Declaração de Vínculo/Matrícula oficial com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem;

5.3.2.3. Certificado/Histórico de Conclusão para curso equivalente ao Ensino Médio/2º grau, não técnico, concluído na Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Equador, Colômbia ou

Peru, de acordo com o Decreto Nº 10.092 de 06 de novembro de 2019 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10092.htm); ou

5.3.2.4. Declaração de Equivalência de Ensino Médio expedida pelo Conselho/ Secretaria Estadual de Educação, caso não tenha sido concluído o curso nos países citados no subitem 5.3.2.3.

5.3.2.5. Os documentos redigidos em idioma não vernáculo, devem ser acompanhados da tradução juramentada dos mesmos.

5.3.3. Documentação necessária para o ingresso por transferência

Os documentos necessários para dar entrada ao pedido de transferência, nos casos deste item, são:

5.3.3.1. Histórico Escolar de caráter oficial, com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem, que informe o nome do curso a que está vinculado o estudante, o número do ato de reconhecimento do curso em questão, que ateste as disciplinas cursadas, ano/período em que foram cursadas e respectivas cargas horárias, bem como as notas nelas obtidas;

5.3.3.2. Atestado/Declaração de Vínculo/Matrícula oficial com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem;

5.3.3.2.1. Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na IES de origem, em documento timbrado, com carga horária de acordo com o Histórico Escolar, caso o requerente queira pleitear aproveitamento de disciplinas;

5.3.3.3. Conteúdos programáticos são documentos que detalham as matérias abordadas nas disciplinas cursadas, contendo o conjunto de conhecimentos com os quais o acadêmico teve contato nelas.

5.3.3.4. Certificado/ Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, salvo nos casos do item 5.3.2.

5.3.4. Estudantes que concluíram curso equivalente ao Ensino Médio em Estado estrangeiro deverão apresentar:

5.3.4.1. Certificado/Histórico de Conclusão para curso equivalente ao Ensino Médio/2º grau, não técnico, concluído na Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Equador, Colômbia ou Peru, de acordo com o Decreto Nº 10.092 de 06 de novembro de 2019; ou

5.3.4.2. Declaração de Equivalência de Ensino Médio expedida pelo Conselho/ Secretaria Estadual de Educação, caso não tenha sido concluído o curso nos países citados no subitem 5.3.2.3.

5.3.5. Condição dos documentos

5.3.5.1. Se os documentos encaminhados estiverem com qualidade inadequada e/ou de legíveis, será registrada a pendência documental e a rematrícula para o semestre seguinte poderá ser impedida até que a situação seja regularizada.

5.3.5.2. Os documentos a que se referem os subitens 5.3.3.1 e 5.3.3.2, anexados ao requerimento, devem contemplar alguma forma de autenticação, física (carimbo e assinatura) ou digital, sob pena de inadmissão do pedido.

5.3.5.3. Os documentos a que se referem os itens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 devem ser atualizados, a fim de que se comprove com rigor a situação acadêmica do requerente no ato da solicitação, e não serão aceitos na hipótese de terem sido emitidos em período superior a dois meses de antecedência contados da data de publicação deste Edital.

5.4. Sobre a documentação

5.4.1. Os dados da CI apresentada serão utilizados para o cadastro de alunos e documentos acadêmicos.

5.4.2. Ao apresentar um documento diferente da cédula de identidade, este deve conter o número do registro e órgão expedidor do RG (conforme obrigatoriedade da Portaria no 1.095, de 25 de outubro de 2018), e o candidato se responsabiliza pelas informações fornecidas no documento apresentado.

5.4.3. Toda a documentação solicitada deverá ser inserida por meio da plataforma *WebAluno*, após a matrícula.

5.4.4. O aluno que não apresentar a documentação requerida neste Edital pode ter a sua matrícula cancelada.


5.4.5. A documentação apresentada para fins de comprovação de vínculo, históricos de notas e conteúdos, deve considerar e estar de acordo com a Portaria 360/2022 do Ministério da Educação.

6

VAGAS DISPONÍVEIS

6.1. As vagas disponíveis, para cada um dos cursos oferecidos no Centro Universitário Luterano de Santarém (CEULS), são apresentadas a seguir:

6.1.1. Cursos presenciais.

			
CURSO	TURNO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
AGRONOMIA	Integral	30	Portaria de Renovação de Reconhecimento no 187, de 15/04/2019, DOU 16/04/2019.
ARQUITETURA E URBANISMO	Integral	40	Portaria de Reconhecimento no 247, de 06/08/2020, DOU 07/08/2020.
DIREITO	Noturno	40	Portaria de Renovação de Reconhecimento no 205, de 25/06/2020, DOU 07/07/2020.
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	Noturno	40	Portaria de Reconhecimento, no 882, de 01/09/2022, DOU 01/09/2022.
ENGENHARIA CIVIL	Integral	40	Portaria de Renovação de Reconhecimento no 109, de 04/02/2021, DOU 05/02/2021.
PEDAGOGIA	Noturno	40	Portaria de Renovação de Reconhecimento no 1847, de 07/12/2021, DOU 13/12/2021.

7 RESULTADOS

7.1. Consulta

A divulgação dos resultados para todos os cursos ofertados neste edital pode ser consultada no site da universidade no link a seguir: vestibular.ulbra.br

7.2. Matrícula

Conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em caso de desistência ou transferência do aluno comunicada à IES em documento escrito no período compreendido entre a data da matrícula e o último dia do primeiro mês letivo, serão devidas as parcelas vencidas até o mês do desligamento, inclusive. Caso a transferência ou desistência seja comunicada após o início do segundo mês letivo, serão devidas todas as parcelas faltantes para complementar o pagamento da anuidade/semestralidade.

8 CONTATO E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

8.1. Site oficial da oferta

Informações sobre valores dos cursos podem ser obtidas no site vestibular.ulbra.br ou na Central de Relacionamento.

8.2. Contato

8.2.1. Centro Universitário Luterano de Santarém - CEULS

Av. Sérgio Henn, 1787 Bairro Nova República · CEP 68.025-000 · Santarém/PA

Fone: (93)99102-8302 - E-mail: acs.santarem@ulbra.br

8.2.2. Postos de inscrição devidamente credenciados pelo Centro Universitário Luterano de Santarém (CEULS).

8.3. Número de parcelas

8.3.1. O número de parcelas altera de acordo com a data da matrícula, devido às regras vigentes no parcelamento diferenciado, conforme o contrato de prestação de serviços educacionais de 2024/2.

8.3.2. O valor da primeira parcela será igual às demais no semestre.

8.3.3. As mensalidades terão reajuste anual na forma da legislação vigente.

8.3.4. Em virtude da data de realização da matrícula efetivada pelo candidato, a quantidade de parcelas do primeiro semestre será adequada conforme descrito no item 8.3.1 deste edital.

8.3.5. O vencimento padrão dos boletos de mensalidade é todo dia 5 (cinco) de cada mês.

8.3.6. A matrícula só será oferecida aos alunos que estiverem sem débitos pendentes com a rede de ensino mantida pela Aelbra.

8.3.7. A política de desconto promocional concedido pela Aelbra é definida e ofertada em caráter semestral.

8.4. Aproveitamento de disciplinas

Aproveitamento de disciplinas: o candidato aprovado que desejar realizar o aproveitamento de disciplinas deverá solicitar, após a matrícula, via protocolo o pedido de Aproveitamentos Externos para Ingressante, anexando o histórico e das respectivas ementas e conteúdos programáticos das disciplinas que deseje submeter para análise. A documentação para este requisito deve considerar e estar de acordo com a Portaria 360/2022 do Ministério da Educação.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o período letivo de que trata o presente Edital.

9.2. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições para o Processo Seletivo estabelecidas neste Edital e também de outras que vierem a ser publicadas.

9.3. À Comissão dos Processos Seletivos cabe deliberar sobre casos não previstos no presente Edital.

Publique-se.

Santarém, 20 de maio de 2024.

Carlos André Gonçalves
Reitor